



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

INEXIGIBILIDADE

Nº 07/2022

CONTRATADA: TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) INSCRIÇÕES NO 24º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, NO PERÍODO DE 21 A 24 DE OUTUBRO DE 2022, A SER REALIZADO NA CIDADE DE MACEIÓ – ALAGOAS, ONDE SERÃO ABORDADOS OS TEMAS DE REFORMA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E OS IMPACTOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

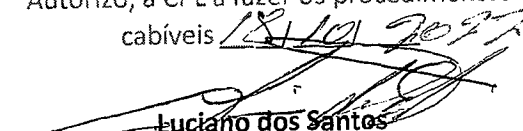
Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: P

Laranjeiras, 18 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe

Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, à CPL a fazer os procedimentos cabíveis


Luciano dos Santos
Presidente

Exmo. Senhor Presidente

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, visando a contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) inscrições no 24º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, onde serão abordados a Reforma da Lei de Improbidade Administrativa e os Impactos da Lei de Acesso a Informação na Administração Pública, no período de 21 a 24 de outubro de 2022, a ser realizado na Cidade de Maceió/Al.

valor global estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

UO:1001- Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

Atenciosamente,


Helma Barreto Silva
Diretora Geral

Atesto para os devidos fins que a dotação orçamentária acima descrita está em conformidade com o orçamento vigente e que a solicitação de despesa tem finalidade pública atendendo aos preceitos legais.

Em 18/10/22


Shirley Farias Peifeira
Diretora de Controle Interno

Exmo. Sr.

LUCIANO DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Nesta



PROJETO BÁSICO

OBJETO

contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) inscrições no 24º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, onde serão abordados a Reforma da Lei de Improbidade Administrativa e os Impactos da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública, no período de 21 a 24 de outubro de 2022, a ser realizado na Cidade de Maceió/Al.

JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida justifica-se pelo dever legal da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE de capacitar e qualificar os vereadores e servidores públicos desta casa Legislativa .

No tocante a modalidade de contratação do curso de capacitação, a inexigibilidade prevista no art. 25, II, combinada com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 afigura-se como a mais adequada, conforme será demonstrado.

É sabido que, em regra, quando a administração pretende contratar com particular, deve fazê-lo por meio de processo de licitação, a fim de assegurar a apresentação de variadas propostas e possibilitar a escolha da melhor oferta.

Ocorre que, em casos excepcionais, o próprio estatuto das licitações prevê hipóteses em que a licitação pode ser dispensada ou até mesmo inexigível, como é o presente caso.

As possibilidades de inexigibilidade de licitação estão elencadas no art. 25 da Lei de Licitações, que traz rol taxativo e, dentre as hipóteses, autoriza a não exigência de licitação para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da mesma lei.

Com relação ao artigo 13, o seu inciso VI aduz que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é considerado serviço técnico especializado e autoriza a incidência do art. 25, II.

Importante anotar ainda que além do serviço técnico especializado, outros requisitos devem ser preenchidos para que seja possível a inexigibilidade de licitação, são estes: serviço de natureza singular, incomum e prestado por profissionais ou empresa com notória especialização.

Quanto a singularidade, está se configura em razão das características especiais que a instituição ou o profissional podem oferecer, especialmente considerando tratar-se de atividade intelectual.

No que tange à notória especialização, a própria legislação, no §1º do art. 25, ensina que: "Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Assim, preenchidos os três requisitos necessários à inexigibilidade de licitação, conforme acima demonstrado, fica justificada a forma de contratação.





PROCEDIMENTOS

O curso será ofertado na modalidade presencial, no período de 21 a 24 de outubro de 2022, na cidade de Maceió/AL, com a participação do Palestrante o Dr. Felipe Rosa .

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O 24º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, abordara os seguintes temas:

- Reforma da Lei de Improbidade Administrativa
- Os Impactos da Lei de Acesso à Informação na Administração

Palestrante Dr. Felipe Rosa – Mestre em Direito Público Pela Universidade Federal de Alagoas- UFAL.
Professor das Ciências Criminais Pela FAMA-AL
Professor Convidado para Promover Capacitações de Agentes Públicos
Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL
Atua com Direito Penal, Processo Penal, Constitucional e Administrativo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

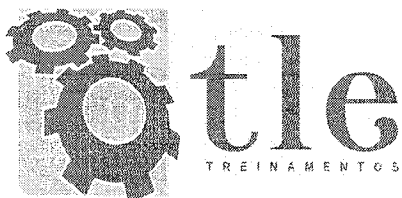
UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores
AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
F.R: 15000

CONDIÇÕES GERAIS

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Projeto Básico, atendem às necessidades desta Casa Legislativa, seguindo as normas legais.

Laranjeiras/SE, 17 outubro de 2022.

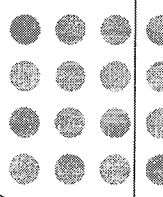

Helma Barreto Silva
Diretora Geral



24º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS 21 A 24 DE OUTUBRO DE 2022

Maceió-AL

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



21/ 17h
10 CREDENCIAMENTO

22/ 08h as 13h
10 A reforma da lei de improbidade administrativa
PALESTRANTE: DR. FELIPE ROSA

MESTRE EM DIREITO PÚBLICO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL.
PROFESSOR DAS CIÊNCIAS CRIMINAIS PELA FAMA-AL
PROFESSOR CONVIDADO PARA PROMOVER CAPACITAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS.
ASSESSOR JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS - TJ/AL.
ATUA COM O DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL, CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO.



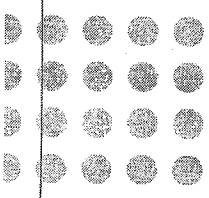
23/ 08h as 13h
10 Os impactos da lei de acesso à informação na administração pública
PALESTRANTE: DR. FELIPE ROSA

MESTRE EM DIREITO PÚBLICO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL.
PROFESSOR DAS CIÊNCIAS CRIMINAIS PELA FAMA-AL
PROFESSOR CONVIDADO PARA PROMOVER CAPACITAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS.
ASSESSOR JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS - TJ/AL.
ATUA COM O DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL, CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO.

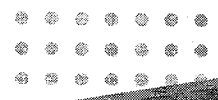
24/ Entrega de certificados | A partir das 08h
10 MESA REDONDA

DADOS BANCÁRIOS :
BANESE
Agencia: 062 TIPO - 03
Conta: 100952-2

▶ VALOR: R\$ 800,00 ◀



MACEIÓ MAR HOTEL
Av. Álvaro Otacílio, 2991 - Ponta Verde
(82) 2122-8000



CONTATOS: 79 9 99854-258 / 79 99862-5574
EMAIL: tle.treinamento@gmail.com
CNPJ: 40.602.819/0001-43 | R. ROSEANE VIEIRA DE FREITAS, 3610
BAIRRO: GRAGERUA - CIDADE: ARACAJU - SE | CEP: 49.026-040

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA
CNPJ 40.602.819/0001-43 NIRE: 27201255564**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FLAVIA MARIA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresária, natural de cidade de Aracaju-SE, data de nascimento 10/04/1994, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social: nº 01240360040, expedida por SRTE/SE em 23/04/2012 e CPF: nº 058.921.225-73, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA NESTOR SAMPAIO, nº 423, PONTO NOVO, CEP: 45045-970;

MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), empresaria, natural da cidade de Laranjeiras - SE, data de nascimento 07/01/1965, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 523477, expedida por SSP/SE em 07/06/2018 e CPF: nº 326.498.865-87, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA FRANCISCO PORTO, nº 488, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-120;

Resolvem alterar seu contrato, mediante as seguintes condições:

1 – Alterar o endereço para: **RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610, SALA 01, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP 49026-040.**

2-As sócias **FLAVIA MARIA SANTOS** e **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO** retiram-se da sociedade vendendo suas 5.000 (cinco mil) cotas, ativos e passivos, direitos e obrigações, para o sócio ora admitido **MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITICO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, natural de Aracaju/SE, nascido em 20/02/1999, portador do CPF: 065.441.045-31, domiciliado na Rua Paulino Cardoso, nº 260, Bairro Centro, Riachuelo/SE, CEP 49.130-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: **TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, e usa a expressão TLE como nome fantasia.




CLAUSULA II - DA SEDE (art. 907, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610, SALA 01, GRAGERU, ARACAJU-SE, CEP 49026-040.**

CLAUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL; PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET, PALESTRANTE; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ENSINO PARA CONCURSO, CURSO, ENSINO DE PRO-VESTIBULAR E VESTIBULAR.**


CONFERE COM A INTERNET

Nº PÁGINA: 06

RUBRICA: 

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL; PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET, PALESTRANTE; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ENSINO PARA CONCURSO, CURSO, ENSINO DE PRO-VESTIBULAR E VESTIBULAR.

E exerceré as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE Nº 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;

Todas as atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros;

CLAUSULA IV- DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

Asociedade iniciou suasatividades em 28/01/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA V - DO CAPITAL (ART. 057, III e N • ART. 1.002 • 1.000, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por RR 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscdto e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd de quotas	Valor em Reais R\$	%
MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO	5000	5000,00	100
TOTAL	5000	5000,00	100

CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

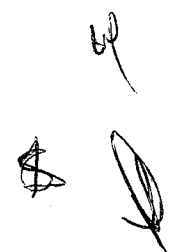
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITICO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CONFERE COM A INTERNET



Nº PÁGINA: 07RUBRICA: wp

CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA IX - DO PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ato fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CONFERE COM A INTERNET

Nº PÁGINA: 08

RUBRICA: sp

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

FLAVIA MARIA SANTOS

Socia Retirante

MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO

Socia Retirante

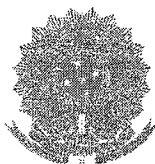
MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITICO

Socio-administrador

up
CONFERE COM A INTERNET

Aracaju - SE, 08 de julho de 2022

sp
up



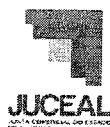
Nº PÁGINA: 09
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05892122573	FLAVIA MARIA SANTOS
06544104531	MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO
32649886587	MARIA DA CONCEICAO PINTO LEITE FRANCO

CONFERE COM A INTERNET



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022 09:45 SOB N° 20220378282.
PROCOLO: 220378282 DE 12/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208967121. CNPJ DA SEDE: 40602819000143. NIRE: 27201255564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2022.
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2022 08:51 SOB N° 28200788161.
PROCOLO: 220256179 DE 12/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209030093. CNPJ DA SEDE: 40602819000143. NIRE: 28200788161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2022.
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

[assinatura]



W
CONFERE COM O ORIGINAL



W
[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.602.819/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TLE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DEOSANE VIEIRA DE FREITAS	NÚMERO 3610	COMPLEMENTO SALA 01
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 49.026-040	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TLE.TREINAMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9862-5574
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

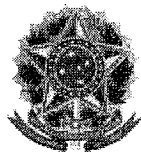
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2022 às 09:05:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA
CNPJ: 40.602.819/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:21:31 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **0A85.7611.55E7.81B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CP
CONFERE COM A INTERNET

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Nº PÁGINA: 13RUBRICA: up**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 380575/2022****Identificação do Contribuinte: 40.602.819/0001-43**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **40.602.819/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **40.602.819/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

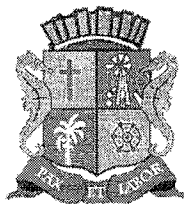
Certidão emitida em **30/09/2022 14:23:55**, válida até **30/10/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Setembro de 2022

Autenticação: 20220930AWN42D

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET*up**up**up*



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 14
RUBRICA: uf

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Agosto de 2022
Nº. 202200390689

uf
CONFERE COM A INTERNET

CNPJ: 40.602.819/0001-43

Contribuinte: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 31/10/2022 /

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HA.0070.0064.GE.062C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

uf
uf

Voltar

Imprimir

Nº PÁGINA: 15RUBRICA: EP**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 40.602.819/0001-43
Razão Social: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXEC
Endereço: R FRANCISCA PAULA DE JESUS ISABEL / CAVACO / ARAPIRACA / AL / 57306-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

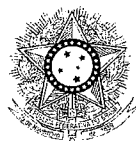
Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304412420810617

Informação obtida em 30/09/2022 14:24:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERE COM A INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PÁGINA: 16

RUBRICA: UP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.602.819/0001-43

Certidão nº: 24454038/2022

Expedição: 02/08/2022, às 11:08:26

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.602.819/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

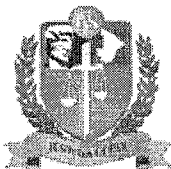
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

^{UP}
CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA		
Nome Fantasia:	TLE	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Jurídica / 40.602.819/0001-43
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	13/10/2022 11:14	Data de Validade:	* 12/11/2022 *
Nº da Certidão:	* 0003206423 *	Nº da Autenticidade:	* 6554900433 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu - Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CONFERE COM A INTERNET



TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO
CNPJ: 40.602.819/0001-43

Nº PÁGINA: 18
RUBRICA: up

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº 40.602.819/0001-43, por intermédio de seu
representante legal, Sr. MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO, portador da
Carteira de Identidade nº 34332146 Órgão expedidor SSP-SE e do C.P.F nº
065.441.045-31, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesseis anos.

Aracaju-se, 17, 30, 2022.


MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO
SÓCIO GERENTE

Endereço: Rua Deosane Vieira de Freitas, nº 3610,
Bairro Grageru Aracaju-SE
CEP - 49.026.040

Contato: 79 99985-4258
79 99862-5574
E-mail: tle.treinamento@gmail.com

**Felipe Rosa da Silva**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4242636989015425>

Última atualização do currículo em 04/01/2021

Resumo informado pelo autor

Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Professor de Ciências Criminais na Faculdade de Direito de Maceió - FAMA. Professor convidado para lecionar em preparatórios para concursos públicos, promover capacitações para agentes públicos e ministrar aulas em Cursos de Pós-Graduação em Direito Público. Assessor Judiciário, lotado em um dos Gabinetes da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL. Revisor Ad hoc da Revista da Escola Superior da Magistratura de Alagoas - ESMAL. Tem experiência com o Direito Público, especialmente Direito Penal, Processual Penal, Administrativo e Constitucional.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Felipe Rosa da Silva

Dados pessoais

Filiação Antonio Rosa da Silva e Terezinha Cícero Rosa da Silva

Nascimento 04/02/1991 - Maceió/AL - Brasil

Carteira de Identidade 30842328 SEDS - AL - 19/03/2009


CPF 077.250.154-85

Endereço residencial Avenida Siqueira Campos, nº 1438.
Trapiche - Maceió
57010645, AL - Brasil
Telefone: 82 33511545
Celular 99091465

Endereço profissional Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Tribunal de Justiça
Centro - Maceió
57020919, AL - Brasil
Telefone 82 40093100

Endereço eletrônico E-mail para contato : felipe.rosaa@hotmail.com
E-mail alternativo frosaadv@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2014 - 2016 Mestrado em Direito.
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Maceio, Brasil
Título: Os fundamentos constitucionais do direito penal como limitação ao expansionismo punitivo: a discussão em torno da redução da maioria penal como expressividade da expansão punitiva contemporânea. Ano de obtenção: 2016
Orientador: Elaine Cristina Pimentel Costa 
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- 2008 - 2013 Graduação em Direito.
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Maceio, Brasil
Título: Mídia e Processo Penal: A influência dos órgãos de imprensa nos julgamentos dos crimes dolosos contra a vida
Orientador: Elaine Cristina Pimentel Costa
- 2005 - 2007 Ensino Médio (2o grau).
Instituto Federal de Alagoas - Matriz, IFAL, Maceio, Brasil
- 1998 - 2005 Ensino Fundamental (1o grau).
Colégio Santa Tereza, CST, Brasil

Formação complementar

- 2019 - 2019 Curso de curta duração em Curso de Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário - Turma 2. (Carga horária: 24h).
Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasília, Brasil

[Handwritten signatures and initials]

- 2016 - 2016 Curso de curta duração em Curso de Nivelamento Metodológico. (Carga horária: 12h).
Escola do Governo do Estado de Alagoas, EGAL, Brasil
- 2009 - 2013 Extensão universitária em Curso Regular de Língua Inglesa. (Carga horária: 405h).
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Maceio, Brasil
- 2009 - 2009 Extensão universitária em Curso de Extensão: Educação em Direitos Humanos. (Carga horária: 20h).
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Maceio, Brasil
- 2007 - 2007 Curso de Redação para o Vestibular. (Carga horária: 15h).
Instituto Federal de Alagoas - Matriz, IFAL, Maceio, Brasil

Nº PÁGINA: 20
RUBRICA: up

Atuação profissional

1. Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL

Vínculo institucional

- 2017 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Assessor Judiciário, Carga horária: 30, Regime: Parcial
Outras informações:
Assessor judiciário, lotado em um dos Gabinetes Criminais do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL, prestando auxílio ao Desembargador Jose Carlos Malta Marques, atuando com inqueritos policiais e processos criminais. Confecciona minutas de despachos e decisões monocráticas, dando impulso às persecuções criminais. Auxilia o Julgador na preparação dos votos proferidos tanto na sessão plenária, como na câmara criminal da Corte.

Atividades

- 02/2017 - Atual Serviço Técnico Especializado, Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Especificação:
Acompanhamento e preparação de diligências em processos criminais, Assessoria Jurídica, Confeção de Minutas de despachos, decisões e votos

2. FACULDADE DE MACEIÓ - FAMA

Vínculo institucional

- 2016 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor de Ciências Criminais, Carga horária: 8, Regime: Parcial
Outras informações:
Leciona Ciências Criminais. Foi professor titular das disciplinas de Processo Penal II e Prática Penal, durante o período de agosto de 2016 a dezembro de 2018. Nos cursos de férias disponibilizados pela Instituição, já ministrou as disciplinas de Direito Penal I (Teoria Geral do Direito Penal, Lei Penal e Teoria Jurídica do Crime) e Direito Penal II (Teoria da Pena, Penas em Espécie, Incidentes na Execução da Pena, Consequências do Crime, Medida de Segurança e Extinção da Punibilidade). Atualmente, é professor de Prática Penal, disciplina ministrada para os alunos do 9º período do Curso de Direito.



Atividades

- 01/2019 - 01/2019 Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
Direito Penal I
- 10/2018 - 10/2018 Pós-graduação, Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Criminais
Disciplinas ministradas:
Tribunal do Júri: Contrariedade, Organização do Júri, Formação do Conselho de Sentença, Debates, Formulação de Quesitos, Sentença. Nulidades.
- 07/2017 - 07/2017 Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
Direito Penal II
- 01/2017 - 01/2017 Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
Direito Penal I
- 08/2016 - Atual Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
Prática Penal
- 08/2016 - 12/2018 Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
Direito Processual Penal II

3. Complexo de Ensino Renato Saralva - CER6

Vínculo institucional

up

2018 - 2019 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 3, Regime: Parcial
Outras informações:
Atuação com a disciplina de Direito Constitucional, ministrando assuntos relacionados à Teoria da Constituição, Direitos Fundamentais, Organização do Estado e dos Poderes, Segurança Pública, Sistema Constitucional das Crises e interpretação das normas constitucionais pela Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Nº PÁGINA: 21
RUBRICA: if

Atividades

12/2018 - Atual Aperfeiçoamento

Especificação:
Direito Constitucional

4. Faculdade Maurício de Nassau de Macaé - ADEA

**Vínculo
institucional**

2017 - 2017 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 8, Regime: Parcial

Atividades

02/2017 - 08/2017 Graduação: Direito

Disciplinas ministradas:
Introdução ao Estudo do Direito, Hermenêutica e Argumentação Jurídica

5. ESTACIO ARAPIRACA - ESTACIO

**Vínculo
institucional**

2017 - 2017 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 4, Regime: Parcial

2017 - 2017 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 4, Regime: Parcial

Atividades

05/2017 - 05/2017 Pós-graduação, Pós-Graduação em Direito Público

Disciplinas ministradas:
Intervenções Estatais na Propriedade e no Domínio Econômico

04/2017 - 05/2017 Pós-graduação, Pós-Graduação em Direito Público

Disciplinas ministradas:
Organização Administrativa do Estado à luz da Constituição

6. Paes, Almeida e Albuquerque Advogados - PAA

**Vínculo
institucional**

2013 - 2017 Vínculo: Advogado , Enquadramento funcional: Advogado, Regime: Parcial
Outras informações:
Advogado associado ao Escritório Jurídico Paes, Almeida e Albuquerque - PAA Advogados, exercendo a advocacia, enquanto profissional habilitado a desempenhar as funções privativas de Bacharel em Direito e Advogado, devidamente inscrito na Ordem de Advogados do Brasil, (OAB/AL nº 11.698), tendo por área de atuação o Direito Público, especialmente, Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Penal com ênfase na defesa dos direitos e garantias dos administrados (pessoa física e jurídica).

Atividades

10/2013 - 02/2017 Serviço Técnico Especializado, Paes, Almeida e Albuquerque Advogados

Especificação:
Consultoria Jurídica a empresas e pessoas físicas , Organização de Processo Seletivo para Estagiário , Confeccção de Peças e Manifestações processuais , Participação em Audiências de conciliação, instrução e julgamento , Elaboração de Parecer Jurídico , Atendimento a clientes e acompanhamento de demandas judiciais e administrativas , Atuação especializada em Direito Público, com vistas ao desenvolvimento de soluções jurídicas inovadoras

7. Fundo Municipal de Previdência do Quebrângulo - FMPQ

**Vínculo
institucional**

2016 - 2016 Vínculo: Cargo em Comissão , Enquadramento funcional: Procurador Autárquico , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Exerceu o cargo de Procurador junto ao Fundo de Previdência, atuando na assessoria jurídica, ante as consultas formuladas pela Gestão deste Autarquia, quanto a interesses

da Entidade, bem como da coletividade. Realizou ainda atuação especial na elaboração de pareceres jurídicos nos procedimentos administrativos para concessão de benefícios previdenciários. Desenvolveu também atendimento aos cidadãos e servidores públicos do Município.

Nº PÁGINA: 27
RUBRICA: 

Atividades

02/2016 - 12/2016 Serviço Técnico Especializado, Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo

Especificação:
Assessoria Jurídica Consultiva, Assessoria Jurídica Judicial, Emissão de Pareceres Jurídicos

8. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Vínculo institucional

2014 - 2016 Vínculo: Bolsista, Enquadramento funcional: Bolsista CAPES DS, Carga horária: 10, Regime: Parcial
Outras informações:
Desempenhou função de bolsista CAPES DS junto a Faculdade de Direito de Alagoas - FDA atuando, especialmente, com a organização de Processos Seletivos para formação de novas turmas do Mestrado em Direito Público da FDA, prestou serviços de assessoria aos professores na elaboração e organização da Revista Eletrônica do Mestrado em Direito Público da FDA.

9. Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Alagoas - MPF - PR/AL

Vínculo institucional




2011 - 2013 Vínculo: Estágio, Enquadramento funcional: Estagiário, Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Lotação no Gabinete do 5º Ofício na área de Improbidade Administrativa. No referido gabinete, o Estagiário tem experiência com a atuação em Inquéritos Cíveis Públicos, investigação da prática de atos de improbidade, por meio de análise de peças de informação e procedimentos administrativos e auxílio na edição de ações de improbidade administrativa; atuação subsidiária em processo-crime, na análise de crimes de competência da Justiça Federal, além do auxílio ao Procurador da República nos processos dos Juizados Especiais Federais, com ênfase na edição de pareceres em ações de concessão de benefícios previdenciários. (07/04/2011 a 25/04/2012); Lotação no Gabinete do 4º Ofício, na área criminal. Neste Ofício, a atividade preponderante se dirige à atuação com processos-crime, notadamente, aqueles que competência da Justiça Federal, realizando-se denúncias, acompanhamento de inquéritos policiais, réplicas, alegações finais, além do auxílio à Procuradora da República com procedimentos administrativos e processos dos Juizados Especiais Federais. (26/04/2012 a 31/07/2012); Lotação no Gabinete do 7º Ofício, na área de proteção aos direitos do cidadão. Atuação com procedimentos administrativos, inquéritos cíveis públicos e ações cíveis públicas, voltadas a proteção dos direitos do cidadão, com preponderância de casos voltados ao direito à saúde (concessão de medicamentos, cirurgias, operações, próteses), direito à educação (casos ligados ao FIES e matérias correlatas ao ensino e educação), direito à habitação, direito do consumidor (análise de casos envolvendo riscos à consumidores, análise de cláusulas abusivas de contratos, publicidade enganosa, ilegalidade de contratos), prestando ainda atendimento ao público e auxílio nos processos dos Juizados Especiais Federais. (01/08/2012 a 06/04/2013)

10. Universidade Federal de Alagoas - UFAL

Vínculo institucional

2012 - 2013 Vínculo: Estágio, Enquadramento funcional: Estagiário, Carga horária: 4, Regime: Parcial
Outras informações:
Realização de estágio no Escritório Modelo de Assistência Jurídica - EMAJ. Trata-se de local, onde é disponibilizado atendimento ao público dos bairros adjacentes a Universidade Federal de Alagoas, contando com o auxílio de técnicos, professores, advogados e alunos do último ano do curso de direito (na condição de estagiários) para auxiliar a população com assuntos jurídicos (orientação, consulta, petição de peças jurídicas, realização de acordos, conciliações, acompanhamento em audiências, acompanhamentos de processos judiciais, etc.). Estágio realizado com duração de um ano com ênfase nas matérias de direito do consumidor (ações envolvendo indenizações por danos morais e patrimoniais, casos envolvendo produtos com defeitos e vícios, análise de cláusulas abusivas, contratos ilegais, orientações a consumidores em situação com problemas consumeristas em geral, petições e recursos de consumidores em face de empresas, por motivo de vínculos de consumo) e direito civil (atuação em processos de direito de família, relativos a guarda, prestação de alimentos, realização de acordos, conciliações, etc.)

2012 - 2013 Vínculo: Monitoria, Enquadramento funcional: Monitor, Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Monitoria da disciplina Direito Administrativo I. Referida matéria tem por norte, proporcionar aos alunos da disciplina, o primeiro contato com o direito administrativo, explorando temas como os principais conceitos introdutórios deste ramo do direito, passando pelo conceito de direito administrativo, fontes do direito administrativo, princípios do direito administrativo. Desenvolve-se também um estudo voltado aos poderes da administração pública, organização da administração pública, atos administrativos, além da análise e discussão de temas atuais e correlatos as temáticas acima aludidas. Fosse-se, por oportuno, que o monitor é orientado pelo professor que leciona a supracitada disciplina, auxiliando este, com a realização de seminários, esclarecimentos de dúvidas apresentadas pelos alunos da disciplina, entre outras atividades destas decorrentes. Orientação com o Professor Doutor Fábio Lins de Lessa Carvalho.

2008 - 2013 Vínculo: Graduando em Direito, Enquadramento funcional: Acadêmico, Regime: Parcial

11. Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNICISA.

Vínculo institucional

2010 - 2011 Vínculo: Monitoria, Enquadramento funcional: Monitor, Carga horária: 2, Regime: Parcial
Outras informações:
Participação no Projeto de Extensão MEDENSINA, atuando com a disciplina de Língua Portuguesa.

12. Instituto Federal de Alagoas - Mainz - IFAL.

Vínculo institucional

2007 - 2008 Vínculo: Bolsista, Enquadramento funcional: Bolsista, Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Atuação na Gerência de Ensino da Instituição na realização de funções administrativas, atendimento ao público, auxílio aos servidores do referido setor, digitação de documentos (circulares, ofícios, memorandos, horários de provas, inscrição de vestibular, etc.), auxílio aos coordenadores do curso técnico e tecnológico, distribuição de circulares e ofícios nas coordenadorias da Instituição, que na época possuía a denominação de Centro Federal Tecnológica de Alagoas - CEFET, que passara a ser chamado de Instituto Federal de Alagoas - IFAL.

Projetos

Projetos de pesquisa

2017 - 2018 A releitura do direito administrativo sob a ótica dos direitos fundamentais do administrado

Descrição: Este projeto de pesquisa tem por objetivo principal analisar os principais institutos do direito administrativo sob a ótica dos direitos fundamentais do administrado, haja vista as transformações do direito administrativo, especialmente, a constitucionalização desse ramo jurídico.

Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa

Alunos envolvidos: Graduação (4), Especialização (1), Mestrado acadêmico (1);
Integrantes: Felipe Rosa da Silva (Responsável); Tálita Nunes de Souza Baeta Feijó

Projeto de extensão

2011 - 2013 Sorriso de Plantão

Descrição: O Sorriso de Plantão é um projeto de extensão da Universidade Federal de Alagoas, atuante, pioneiramente, na Enfermaria Pediátrica do Hospital Universitário Alberto Antunes, porém, abrangemos nossa atuação a todas as Enfermarias e setores do Hospital, além de visitas periódicas a outras instituições. Os alunos participantes se caracterizam de acordo com seus personagens, pintando o rosto, usando adereços o fundamental nariz vermelho e o jaleco branco. Em meio ao mundo de fantasia e criatividade, várias são as atividades realizadas, dentre elas: brincadeiras, histórias, apresentação de filmes e peças teatrais, fantoches, adaptações das datas comemorativas, pintura, desenho, bolas de sabão, terapia da energia (através do poder do toque - calor humano), massas de modelar e ste corridas de cadeira de rodas. O projeto tem por missão promover a experiência da humanização, sensibilizando acadêmicos no processo de formação na assistência à criança hospitalizada, utilizando a arte do palhaço doutor

Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão

Alunos envolvidos: Graduação (60), Especialização (2), Doutorado (1);
Integrantes: Felipe Rosa da Silva; Maria Rosa da Silva; Cláudio Fernando Rodrigues Sonano (Responsável)

2010 - 2011 Programa de Extensão Cursinho Pre-Vestibular MEDENSINA

Descrição: Trata-se de um cursinho pré vestibular, realizado na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em que os alunos de várias universidades aplicam aulas para um número restrito de alunos de ensino médio que estão se preparando para o vestibular. O grupo de docentes é composto tanto por universitários, como por professores de carreira, que possuem vínculo com este Projeto de Extensão. Os integrantes se organizam por matéria, dividindo o conteúdo que é passado durante as aulas, realizam provas e simulados, além de eventuais acompanhamentos para esclarecimento de dúvidas, resolução de questões, etc.

Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão

Alunos envolvidos: Graduação (70), Doutorado (1);
Integrantes: Felipe Rosa da Silva; Geraldo Magela Teixeira (Responsável)


2009 - 2010 Efeitos e Possíveis Soluções para Execução da Pena Privativa de Liberdade baseado em Estudos no Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia.

Descrição: Projeto de Pesquisa e Extensão nas áreas de Direito Penal e Sociologia Jurídica, visando o estudo e a concretização de soluções no âmbito de execução da pena privativa de liberdade, baseado em fins da Teoria Unificadora de Roxin

Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão

Alunos envolvidos: Graduação (15), Doutorado (1);
Integrantes: Felipe Rosa da Silva; Caroline Maria Costa Barros; Helece Mayana Nunes da Silva Oliveira; Tainá da Lima Ventura Santos; Lorena Joyce Silva Alencar; Janyne Ferreira Amaral; Renata Almeida Cavalcanti; Raphaela Cristina Barbosa da Silva; Elysanne Maria Souza Paes; Ana Carolina de Sousa Castro; Márcio Antônio Gomes Reis Júnior; Priscilla Ferreira Tsangaropoulos; Sara Regina Albuquerque França; Cindy Evelyn Ferreira Buarque de Gusmão; Renata Torres Barros Batinga de Mendonça; Alberto Jorge Correia de Barros Lima (Responsável)

Nº PÁGINA: 23

RUBRICA: 

Revisor de periódico

1. Revista da ESMAL

Vínculo

2019 - Atual Regime: Parcial
 Outras informações:
 Revisor ad hoc na Revista da ESMAL nº 8/2019 em formato impresso e nº 3/2019 em formato eletrônico. Revisor ad hoc na Revista da ESMAL nº 5/2020, em formato eletrônico.

Áreas de atuação

1. Direito Constitucional
2. Direito Administrativo
3. Direito Penal

Idiomas

Inglês Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem
 Espanhol Compreende Bem , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Bem
 Português Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. SILVA, FELIPE ROSA DA
 O processo penal e suas metáforas. Revista Vita Tabula , v.1, p.1 - , 2020.

Capítulos de livros publicados




1. SILVA, F. R.
 Da tentativa de vencer o medo, mediante a aquisição de bens e produtos de segurança, ao risco de operar a falência do Jus Puniendi Estatal In: Criminologia e Política Criminal. 1 ed. Maceió: Edufal, 2017, v.1, p. 17-26.
2. SILVA, F. R.
 O fenômeno dos linchamentos populares à luz do expansionismo punitivo na modernidade líquida In: Cortes e retalhos da violência e segurança pública. 1 ed. Maceió: Edufal, 2017, v.1, p. 121-132.
3. LIMA NETTO, Estácio Luiz Gama.; SILVA, F. R.
 Prisão Preventiva na atualidade: entre minimalismo e eficientismo In: Direito Penal e Constituição. 1 ed. Maceió: Edufal, 2017, v.1, p. 87-116.
4. SILVA, F. R.
 A influência dos meios de comunicação no tribunal do júri In: Violência, violação dos direitos humanos e seus efeitos na construção de uma sociedade democrática. 1ª ed. Maceió: Edufal, 2015, v.1, p. 205-225
5. SILVA, F. R.
 O princípio da impessoalidade como limitação à subjetividade inescapável do agente público no desempenho da função administrativa In: Direito Administrativo Inovador. 1ª ed. Curitiba: Jurua Editora, 2015, v.01, p. 209-230
6. SILVA, F. R.
 Da violação ao ambiente familiar pela cobertura sensacionalista dos meios de comunicação de massa In: XXIII CONGRESSO NACIONAL CONPEDI UFPB: A humanização e a horizontalização da Justiça no século XXI. 1ª ed. Paraíba: Conpedi, 2014, v.23, p. 321-340.

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. SILVA, F. R.
 DA VIOLAÇÃO AO AMBIENTE FAMILIAR PELA COBERTURA SENSACIONALISTA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA In: XXIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI/UFPB, 2014, João Pessoa, 2014, Paraíba.
 Anais do XXIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI/UFPB.. Florianópolis: Conpedi, 2014, v.23, p.321 - 340

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo expandido)

1. SILVA, F. R.
 O Fenômeno dos Linchamentos Populares à luz do Expansionismo Punitivo contemporâneo In: Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Calite, 2015. Maceió.
 O Fenômeno dos Linchamentos Populares à luz do Expansionismo Punitivo contemporâneo. Maceió: Calite, 2015.

2. SILVA, F. R.
A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Júri m. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caite, 2014, Macaé.
A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Júri Macaé Caite, 2014.

Apresentação de trabalho e palestra

1. SILVA, F. R.
A insegurança jurídica da jurisprudência das Cortes Superiores, 2019. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
2. SILVA, F. R.; LIMA NETTO, Estácio Luiz Gama.
A aplicação do princípio da presunção de inocência na atualidade, 2018. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
3. SILVA, F. R.
Funções Essenciais à Justiça: do discernimento vocacional à capacitação jurídica e cidadã, 2018. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
4. SILVA, F. R.
Novas relações no espaço escolar: vendo o bullying com outro olhar, 2018. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
5. SILVA, F. R.
A Advocacia no cenário jurídico contemporâneo: possibilidades, prerrogativas e desafios, 2016. (Outra, Apresentação de Trabalho)
6. SILVA, F. R.
A Criminalização da Homofobia, 2016. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
7. SILVA, F. R.
Aspectos jurídicos para a segurança da criança hospitalizada, 2016. (Outra, Apresentação de Trabalho)
8. SILVA, F. R.
Cidadania e Responsabilidade Civil: Um olhar sob a Perspectiva dos Profissionais da Área da Saúde, 2015. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
9. SILVA, F. R.
Cidadania e Sujeito de direito: a responsabilidade dos assistentes sociais na promoção dos direitos fundamentais, 2015. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
10. SILVA, F. R.
Estatuto da Criança e do Adolescente, 2015. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
11. SILVA, F. R.
Estatuto da Criança e do Adolescente, 2015. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
12. SILVA, F. R.
Negligência à Criança Hospitalizada, 2015. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
13. SILVA, F. R.
O Fenômeno dos Linchamentos Populares à luz do Expansionismo Punitivo contemporâneo, 2015. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
14. SILVA, F. R.
A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Júri, 2014. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
15. SILVA, F. R.
Da Violação ao Ambiente Familiar pelos Meios de Comunicação Sensacionalistas, 2014. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
16. SILVA, F. R.
Os fundamentos do Direito Penal e expansionismo punitivista, 2013. (Outra, Apresentação de Trabalho)

Produção técnica


Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia


1. SILVA, F. R.
Entrevista para o programa Cidade Alerta sobre o Caso de Agressão contra Menor em um supermercado, 2016
2. SILVA, F. R.
Entrevista para o Programa Cidade Alerta sobre a Responsabilidade Cível e Penal pela Troca de Bebês Natimortos em Maternidade, 2015
3. SILVA, F. R.
Entrevista para a Jornal Gazeta de Alagoas: Agressão contra animas é CRIME, 2014

Demais produções técnicas

1. SILVA, F. R.
A aplicação do princípio da eficiência na Administração Pública: limites e possibilidades, 2017. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
2. SILVA, F. R.
A aplicação do princípio da insignificância no julgamento das Ações de Improbidade Administrativa, 2017. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
3. SILVA, F. R.
A lei de improbidade administrativa aplicável aos agentes políticos, 2017. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
4. SILVA, F. R.

UF





A lei de improbidade administrativa aplicável aos agentes políticos, 2017. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

5. SILVA, F. R. Curso de Direito Penal II (Teoria da Pena, Penas em Espécies, Consequências e Efeitos do delito), 2017. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
6. SILVA, F. R. Curso de Direito Penal I (Conceitos Introdutórios, Princípios, Lei Penal e Teoria Jurídica do Crime), 2016. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
7. SILVA, F. R. Curso Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
8. SILVA, F. R.; Cavalcanti, V. P.; Fábio Lins Lessa de Carvalho; Pedro Guido da Silva Cartilha da Cidadania, 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Nº PÁGINA: 10

RUBRICA: 40

Educação e Popularização de OBT

Apresentação de trabalho e palestra

1. SILVA, F. R. A insegurança jurídica da jurisprudência das Cortes Superiores, 2019. (Congresso, Apresentação de Trabalho)

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. Thaise Tenório da Silva. A efetividade da lei punitiva do crime de pornografia de vingança contra a mulher no sistema jurídico brasileiro. 2020. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
2. Sandra Mara da Silva. Direito constitucional ao silêncio e os efeitos jurídicos do interrogatório do investigado e do acusado ao longo da persecução criminal. 2020. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
3. Renato José Ramos Silva. Redução da maioridade penal no Brasil e seus dilemas. 2020. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
4. Paulo Victor Torres de Castro. A inconstitucionalidade do regime disciplinar diferenciado: aspectos controversos do art. 52 da LEP. 2019. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
5. Aryany Daysy Lins Macedo. A indispensabilidade do Inquérito Policial para oferecimento de denúncia nos processos de homicídios dolosos. 2019. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
6. Bernardo Medeiros Soares Palmeira. A participação de servidor do poder judiciário no âmbito do Tribunal do Júri: uma análise acerca das nulidades do processo penal. 2019. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
7. Grace Kelly Pereira Dias. A necessidade da redução da maioridade penal no atual cenário brasileiro. 2018. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
8. Jessica Alexandre Monteiro de Araújo. Jéssica Alexandre Monteiro de Araújo. 2018. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
9. Andréa Alves de Almeida. O tratamento jurídico do psicopata infrator frente ao ordenamento jurídico pátrio. 2017. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ

Orientação de outra natureza

1. Bernardo, Ana Deise, Francisca, Jackson, Adriano e Diego. II Júri Simulado Raimundo Palmeira. 2016. Orientação de outra natureza (II JÚRI SIMULADO RAIMUNDO PALMEIRA) - Ordem de Advogado do Brasil - Seccional Alagoas
2. Mônica Leite, Klissoel, Israel, Joacir e Tyrone. 1º Concurso de Júri Simulado Antônio Aleixo Paes de Albuquerque. 2017. Orientação de outra natureza (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Calite, 2015. (Congresso) Crime e Violência: O fenômeno dos Linchamentos Populares, a luz do expansionismo punitivo contemporâneo.
2. Seminário "Direito Administrativo Moderno: Interesse Público versus Interesse Privado sob a ótica dos Direitos Fundamentais, 2015. (Seminário)

40

3. Apresentação Oral no(a) Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Calite, 2014. (Encontro)
A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Juri.
4. Congresso Nacional de Direito Público, 2014. (Congresso)
5. Congresso de Pós-Graduandos em Direito - CONPEDI, 2014. (Congresso)
DA VIOLAÇÃO AO AMBIENTE FAMILIAR PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SENSACIONALISTAS.
6. Curso de Formação da Advocacia, 2013. (Outra)
7. Conferencista no(a) II Congresso Alagoano Interdisciplinar de Ludoterapia: O Brincar respeitando as diversidades, 2013. (Congresso)
TRABALHO LÚDICO COM CRIANÇAS HOSPITALIZADAS: UMA VISÃO DO SORRISO DE PLANTÃO.
8. IV Encontro PROCAD UFAL-UFPE-UFPB (O judiciário e o discurso dos direitos humanos), 2013. (Encontro)
Os fundamentos do Direito Penal e expansionismo punitivista.
9. Mesa sobre Pontes de Miranda, 2013. (Outra)
10. Quartas Jurídicas - Encontro Mensal para Conhecimento Jurídico, 2013. (Encontro)
11. Apresentação de Poster / Painel no(a) Congresso Nacional de Direito Público em Maceió, 2011. (Congresso)
Congresso Nacional de Direito Público em Maceió.
12. Apresentação Oral no(a) Semana do Fere 2011, 2011. (Seminário)
Semana do Fere 2011.
13. Apresentação Oral no(a) A influência da mídia na Justiça Criminal, 2009. (Seminário)
A influência da mídia na Justiça Criminal.
14. Apresentação Oral no(a) Quinta Jurídica, 2009. (Outra)
Efeito Vinculante e Concretizante do Direito.
15. Apresentação Oral no(a) Quinta Jurídica, 2009. (Outra)
A Parte Geral do Código Civil: atualidades e desafios do direito contemporâneo.
16. Apresentação Oral no(a) Quinta Jurídica, 2009. (Outra)
A constitucionalização do Direito Administrativo e o princípio da dignidade humana.
17. Apresentação Oral no(a) Semana de Direito do CAGM. Atualidade do Pensamento de Pontes de Miranda, 2009. (Congresso)
Apresentação Oral

Organização de evento

1. SILVA, F. R.
Processo Seletivo do Mestrado em Direito Público para Turma de 2016 (Edital nº 41/2015 - PPGD/PROPEP/UFAL, 2016. (Concurso, Organização de evento)
2. SILVA, F. R., ALBUQUERQUE, Fabricio Oliveira; Cavalcanti, V. P.
Processo Seletivo para Estagiários em Direito do Escritório Paes, Almeida & Albuquerque Advogados, 2016. (Concurso, Organização de evento)
3. SILVA, F. R.
Processo Seletivo do Mestrado em Direito Público para Turma 2015 (Edital nº 27/2014 - PPGD/PROPEP/UFAL), 2015. (Concurso, Organização de evento)
4. SILVA, F. R., Cavalcanti, V. P., BARROS, P. Ícaro Cavalcante
Processo Seletivo para Estagiários em Direito no Escritório Jurídico Paes, Almeida e Albuquerque, 2015. (Concurso, Organização de evento)

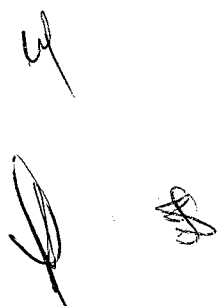
Bancas

Bancas




Participação em banca de trabalhos de conclusão

Graduação

1. SILVA, F. R.; SANTOS, L. B.
Participação em banca de Maryele Maria da Costa Santos. A (in)eficácia da medida de proteção prevista no art. 22, II, da Lei Maria da Penha, 2020
(Direito) FACULDADE DE MACEIÓ
2. SILVA, F. R.
Participação em banca de Bruna Jeannini Farias Alves de Lima. A legalidade na prisão em flagrante delito e o devido processo legal para uma aplicabilidade penal justa e constitucional, 2020
3. SILVA, F. R.
Participação em banca de Carlos Henrique dos Anjos. Da aplicação do flagrante preparado à luz do crime impossível e do momento consumativo do delito, 2020
4. SILVA, F. R.
Participação em banca de Renato Gonçalves Moura. Direito a não autoincriminação e o da colaboração premiada, 2020
5. SILVA, F. R.



- Participação em banca de Bruno Wanner Fragozo Cavalcanti. O assédio sexual no cotidiano escolar e suas represálias: análise da ética aluno e professor. 2020
(Direito) FACULDADE DE MACEIO
6. SILVA, F. R.; FREITAS, Janaína Heleno de.
Participação em banca de Luiz Gonzaga de Oliveira. Os reflexos da reforma previdenciária para os agentes públicos: um estudo à luz dos direitos e garantias fundamentais. 2020
(Direito) FACULDADE DE MACEIO
 7. SILVA, F. R.; PEREIRA, S. M. L.
Participação em banca de Alexsandro Alves Pereira. Proibição de Analfabetos para obtenção da carteira de habilitação para conduzir veículos automotores: estudo da inconstitucionalidade de proibição constantes da Lei nº 9.503/97, 2020
(Direito) FACULDADE DE MACEIO
 8. SILVA, F. R.; DANTAS, Breno Tavares
Participação em banca de Jéssica Laís Florêncio Almeida Martins. A execução provisória da pena no ordenamento jurídico. 2018
(Direito) FACULDADE DE MACEIO
 9. SILVA, F. R.; B. de L. Arruda
Participação em banca de Monique de Araújo Souza. A atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário no combate à violência no município de Pilar/AL. 2017
(DIREITO) UNIVERSIDADE MAURÍCIO DE NASSAU
 10. SILVA, F. R.; LOUREIRO, A. C. C.
Participação em banca de Andressa Kenne Santos de Souza. A (in)eficácia da lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998: uma análise do art. 32 dos crimes de maus tratos contra os animais domésticos. 2017
 11. SILVA, F. R.; MACHADO, E. F.
Participação em banca de Lucas Barreto Casado. A possibilidade da responsabilização civil sobre os trotes telefônicos nos serviços de emergência. 2017
 12. SILVA, F. R.; DANTAS, Breno Tavares
Participação em banca de Janile Araújo de Andrade. A propaganda eleitoral antecipada após a reforma eleitoral de 2015: como silêncio dos artigos 36 e 36-A da Lei n. 9.504/1997, 2017
 13. SILVA, F. R.; LOUREIRO, A. C. C.
Participação em banca de Risaura Mary Correntes da Silva. A responsabilidade do estado de Alagoas diante do crescimento do número de mulheres vítimas de violência doméstica: um estudo diante da ineficácia da lei Maria da Penha. 2017
 14. SILVA, F. R.; LUCAS GUIMARÃES ROSA
Participação em banca de Gerson dos Santos Rocha. A ressocialização do condenado à prisão: o resultado nefasto da distância entre a teoria e a prática. 2017
(DIREITO) UNIVERSIDADE MAURÍCIO DE NASSAU
 15. SOSTENES, Gabriela Silveira; SILVA, F. R.; RUFINO DA SILVA, Priscila
Participação em banca de Maria Mônica de Souza dos Santos. Fonoaudiologia forense: uma análise da metodologia para verificação de falante. 2017
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
 16. SILVA, F. R.; LOUREIRO, A. C. C.
Participação em banca de Carmezilde Ananias da Silva. Lei Maria da Penha: eficácia das medidas protetivas trazidas pela lei 11.340/2006, 2017
 17. SILVA, F. R.; DUCA, D. L. A. C.
Participação em banca de José Gerônimo da Silva. O dever do estado na efetivação da assistência ao preso. 2017
 18. SILVA, F. R.; S. de S. Almeida
Participação em banca de Geiziany de Oliveira Soares. O reconhecimento do título de campeão brasileiro de 1987 pelo Sport Clube o Recife e suas implicações legais: a defesa da legalidade, essencial para a democracia. 2017
(DIREITO) UNIVERSIDADE MAURÍCIO DE NASSAU
 19. SILVA, F. R.; LOUREIRO, A. C. C.
Participação em banca de Ana Paula Carvalho da Silva. Pedofilia: o desvio de comportamento transformado em crime. 2017
 20. SILVA, F. R.
Participação em banca de Amanda Teixeira Melo. A possibilidade da aplicação da castração química como pena aos crimes sexuais no Brasil: uma análise à luz da Constituição Federal. 2016
(Direito) FACULDADE DE MACEIO
 21. ROBERTO, WELTON, SILVA, F. R.
Participação em banca de Alisson dos Santos Martins. A eficácia das penas restritivas de direito no Brasil: Análise da evolução desta sanção e suas questões controversas, 2014
(Direito) Universidade Federal de Alagoas
 22. SILVA, F. R.; MALTA MARQUES, José Carlos.
Participação em banca de Lázaro Luiz Silva Calafange. Análise da ação direta de inconstitucionalidade 4414/STF em face da Lei do Estado de Alagoas nº 6806/07, que criou a 17ª vara criminal da capital, 2014
(Direito) Universidade Federal de Alagoas
 23. ARAUJO, R. A. P.; SILVA, F. R.
Participação em banca de Jéssica Camille Goulart Mendes Tojal. Cidadania e Direito Penal do Inimigo, 2014
(Direito) Universidade Federal de Alagoas
 24. ARAUJO, R. A. P.; SILVA, F. R.
Participação em banca de Diego Cardoso Ramos. Os aspectos jurídicos da formação policial no âmbito dos direitos humanos: análise da atuação da academia militar senador Arnon de Mello na malha curricular do CFO da AMAL, 2014
(Direito) Universidade Federal de Alagoas
 25. ROBERTO, WELTON, SILVA, F. R.
Participação em banca de Erick Davisson de Oliveira Melo. Uma análise da posição

Totais de produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	1
Capítulos de livros publicados	6
Trabalhos publicados em anais de eventos	3
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	7
Apresentações de trabalhos (Congresso)	5
Apresentações de trabalhos (Seminário)	1
Apresentações de trabalhos (Outra)	3

Produção técnica

Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	1
Curso de curta duração ministrado (outro)	6
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	1
Programa de Rádio ou TV (entrevista)	2

Orientações

Orientação concluída (trabalho de conclusão de curso de graduação)	9
Orientação concluída (orientação de outra natureza)	2


Eventos

Participações em eventos (congresso)	6
Participações em eventos (seminário)	3
Participações em eventos (encontro)	3
Participações em eventos (outra)	5
Organização de evento (concurso)	4
Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)	25

Outras informações relevantes

- 1 Obtenção do Certificado de aprovação na prova da Ordem de Advogados do Brasil - OAB, no VI exame de Ordem Unificado, 2011.3, 1º Lugar na Seleção para Monitor de Direito Administrativo I, FDA/UFAL, (2012 - 2013).

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 24/02/2021 às 10:21:08.



Nº PÁGINA: 30
RUBRICA: MP

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para demonstração de capacidade técnica e comprovação de notória especialização, nos termos do Art. 25, inciso II § 1º, da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 13, inciso III da Lei 8.883/94, que a empresa **TLE – TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **40.602.819/0001-43**, com sede na Rua Deosane Vieira de Freitas, nº 3610, Bairro Grageru, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, prestou, como vem prestando, satisfatoriamente, os serviços técnicos profissionais de notória especialização, na áreas Seminários e/ou Cursos para Agentes Públicos, seja: Prefeitos, Vice Prefeitos, Vereadores, Assessores e Secretários, na área de interesse destes profissionais conforme discriminado abaixo:

➤ **Contrato nº 07/2021**

➤ **Objeto:** participação de 05 (cinco) representantes da Câmara de Vereadores de Carmópolis/SE, no 1º Congresso Regional de Agentes Públicos, realizado no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2021, no Salão de Convenções do Hotel Reymar Express, na cidade de Maceió – AL ➤ **Vigência:** 30 dias, contado a partir de 26/02/2021.

➤ **Contrato nº 12/2021**

➤ **Objeto:** participação de 07 (sete) representantes da Câmara de Vereadores de Carmópolis/SE, no 1º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, que acontece no período de 21 a 24 de maio de 2021, no Salão de Convenções do Aram Ouro Branco Hotel, na cidade de Maceió – AL ➤ **Vigência:** 30 dias, contado a partir de 21/05/2021.

➤ **Contrato nº 13/2021**

Objeto: participação de 03 (três) representantes da Câmara de Vereadores de Carmópolis/SE, no 4º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, que acontece no período de 06 a 09 de agosto de 2021, no Salão de Convenções do Marinas Maceió Hotel, na cidade de Maceió - AL ➤ **Vigência:** 30 dias, contado a partir de 06/08/2021.

Atestamos, ainda, que não há, em nossos registros, qualquer ocorrência que possa desabonar a capacidade técnica da predita empresa na execução dos serviços, tendo sido esses realizados, plenamente, a contento adequada à plena satisfação do objeto contratado.

Carmópolis/SE, 18 de agosto de 2021.

CONFERE COM O ORIGINAL

LUIZ GUIMARÃES SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para demonstração de capacidade técnica e comprovação de notória especialização, na forma do artigo 25, inciso II §1º da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei 8.883/94 que a empresa **TLE – TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.602.819/0001-43 com sede na Rua Deosane Vieira de Freitas, nº 3610, Bairro Grageru, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, prestou, como vem como vem prestando, satisfatoriamente, os serviços técnicos profissionais de notória especialização, em áreas como, seminários e/ou cursos para Agentes Públicos, seja, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Assessores e Secretários, na área de interesse destes profissionais, conforme discriminado abaixo:

CONTRATO Nº 06/2021

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a realização de 2 (duas) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 1º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, no período de 21 a 24 de Maio de 2021, em Maceió-AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfletos do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

Vigência: 30 dias, a partir de 21/05/2021.

CONTRATO Nº 07/2021

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a realização de 7 (sete) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 3º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, no período de 25 a 28 de Junho de 2021, em Maceió-AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfletos do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

Vigência: 30 dias, a partir de 25/06/2021.

CONTRATO Nº 09/2022

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a realização de 3 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 17º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, tema: “Atualizar e desenvolver o conhecimento de agentes públicos” no período de 10 a 13 de Junho de 2022, em Arapiraca-AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfletos do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

Vigência: 30 dias, a partir de 10/06/2022.

Atestamos ainda, que não há, em nossos registros, qualquer ocorrência que possa desabonar a capacidade técnica da predita empresa, na execução dos serviços, tendo sido esses realizados, plenamente, a contento, ratificando, destarte, ser a mesma, essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto contratado.

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirambu/SE, 10 de Agosto de 2022.


TATIANE SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara

uf
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9060 e (79) 3214-9083



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
02/08/2022 17:13:51	08/2022	Aracaju - SE
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Aracaju	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

Nome Fantasia
TLE

Email
tle.treinamento@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simplex Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
40.602.819/0001-43	1380234		Sim	Não	(79) 99862-5574

Endereço
RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610 SALA 01, Grageru - CEP: 49026-040 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
BEZERROS CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
474.491/0001-29				lucianamery@hotmail.com

Endereço
R CEL BEZERRA, SN, CENTRO - CEP: 55660-000 - Bezerros - PE

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A 15 INSCRIÇÕES PARA O 18º CONGRESSO DE REGIONAL DE AGENTES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 08 DE AGOSTO DE 2022, NA CIDADE DE MACEIO-AL.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
12.000,00	0,00	0,00	*****	2,7000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	12.000,00	12.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simplex Nacional.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 33
RUBRICA: cp

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 92/2021, de 20 de dezembro de 2021, vem justificar a contratação da empresa **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, visando a contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) inscrições no 24º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, onde serão abordados a Reforma da Lei de Improbidade Administrativa e os Impactos da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública, no período de 21 a 24 de outubro de 2022, a ser realizado na Cidade de Maceió/Al, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: panfleto do curso e documentação da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º dispõe, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

(...)

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Já o suso-aludido artigo 13, em seu inciso VI, com a redação introduzida pela Lei nº 8.883/94, esclarece-nos:

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 34
RUBRICA: UP

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Laranjeiras, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Reponha extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando a grande necessidade de qualificar os agentes Públicos, no tocante sobre a Reformulação da Lei que trata da Improbidade Administrativa, sancionada em 25 de outubro de 2021, e os Impactos da LAI – Lei de Acesso a Informação;

Considerando a necessidade de melhoria dos serviços e trabalhos ali desenvolvidos;

Considerando os problemas de legislatura e outros mais se deve, em grande parte, à falta de especialização e qualificação dos vereadores e funcionários;

Considerando, ainda, que os serviços Legislativos a esta Câmara Municipal de Laranjeiras, desenvolvem-se no sentido de melhorar e respaldar as decisões tomadas naquela Casa, visando ao interesse público e à realização do bem comum, além de evitar contendas judiciais e, se for o caso, promover seu acompanhamento;

Considerando, por fim, que a Câmara Municipal de Laranjeiras necessita adequar-se à nova realidade legislativa dos tempos modernos, imposta por decisões legais e respaldadas, através de uma competente assessoria, é que entendemos ser inexigível a licitação.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, referente à taxa de **05 (cinco) inscrições para o 24º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, onde serão abordados a Reforma da Lei de Improbidade Administrativa e os Impactos da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública, no período de 21 a 24 de outubro de 2022 na cidade de Maceió/AL**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: UP

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 35

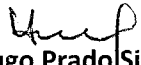
RUBRICA: 40

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores
AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
F.R: 15000

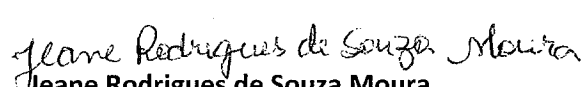
Finalmente, porém não menos importante, *ex posistis*, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta dos serviços da empresa – **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica suso-aludida.

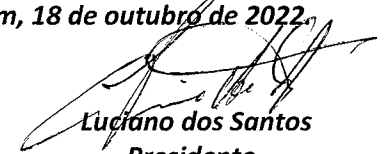
Laranjeiras/SE, 18 de outubro de 2022.


Hugo Prado Silva
Presidente da CPL


Marcos Antônio Menezes Sobral
Secretário


Jeane Rodrigues de Souza Moura
Membro

Ratifico.
Em, 18 de outubro de 2022,


Luciano dos Santos
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 30
RUBRICA: 4

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2022

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) inscrições no 24º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, onde serão abordados a Reforma da Lei de Improbidade Administrativa e os Impactos da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública, no período de 21 a 24 de outubro de 2022, a ser realizado na Cidade de Maceió/Al, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

PRESTADOR DE SERVIÇO: TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores


AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c o Art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 18 de outubro de 2022.


Hugo Prado Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 32

RUBRICA: up

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À Assessoria Jurídica,

Prezado (a), estou encaminhando a essa Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, minuta de contrato e demais expedientes encartados ao processo em anexo com vistas a realizar a regularidade material no tocante à **Inexigibilidade 07/2022**, que tem como objeto a **contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) inscrições no 24º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, onde serão abordados a Reforma da Lei de Improbidade Administrativa e os Impactos da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública, no período de 21 a 24 de outubro de 2022, a ser realizado na Cidade de Maceió/Al, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.**

Laranjeiras/SE, 18 de outubro de 2022.

Hugo Prado Silva
Presidente da CPL



MINUTA DO CONTRATO N° 00/0000

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO A EMPRESA TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J n° 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara e do outro a Empresa **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.602.819/0001-43, sediada na Rua Deosane Vieira de Freitas, nº 3610 – Sala 01 Bairro Grageru - Aracaju/SE, neste ato representado pelo seu Socio Administrador. **Markys Gabriel Santos Hipolito**, inscrito no CPF: 065.441.045-31 doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, considerando a **Inexigibilidade de Licitação n° 07/2022, amparada no art. 25, c/c art. 13, inciso VI**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei n° 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) inscrições no 24° Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, onde serão abordados a Reforma da Lei de Improbidade Administrativa e os Impactos da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública, no período de 21 a 24 de outubro de 2022, a ser realizado na Cidade de Maceió/Al**, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, juntamente com o Panfleto do Evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por inscrição, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 39
RUBRICA: 49

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O prazo contratual será de **30 (trinta) dias** contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 21 a 24 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de inexigibilidade.

II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UO:1001- Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

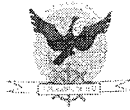
E.D: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;



- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer todo material didático e pedagógico que se fizer necessário para a concretização do referido curso;
- Fornecer, após a conclusão do curso, certificados e/ou outros documentos que se fizerem necessário para a validade legal do mesmo, devendo o documento ser registrado pela instituição ofertante, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término do curso, sob pena de aplicação das sanções legais da Lei 8.666/93;
- Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Laranjeiras, ou ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 42
RUBRICA: 42

expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 00 de XXXX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Luciano dos Santos
Presidente
CONTRATANTE

TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

Markys Gabriel Santos Hipolito
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 43
RUBRICA: up

Parecer nº 21/2022

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022.

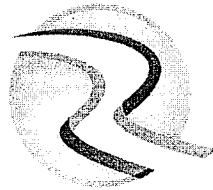
PARECER JURÍDICO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES NO 24º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 21 A 24 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, ENTRE OUTROS. FUNDAMENTO ART. 25, II, E ART. 13, VI, DA LEI 8.666/93.

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização do **contrato de prestação de serviços**, através de **Dispensa de Licitação**, que tem como finalidade a contratação de empresa responsável para aquisição de 05 (cinco) inscrições no 24º curso de aprimoramento de agentes públicos a ser realizado no período de 21 a 24 de outubro de 2022 no município de Maceió/AL.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 44
RUBRICA: uf

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

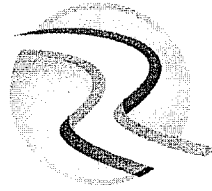
Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 25, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de inexigibilidade, que, no presente, trata-se da situação descrita no inciso II, c/c o inciso VI do artigo 13 da mesma Lei.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória



RR·ADVOCACIA

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Analisando-se o objeto da contratação da empresa TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, verifica-se que este se enquadra na hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação ventilada.

Em relação à forma como a contraprestação será realizada, também não há óbice, porquanto correrá por conta da dotação orçamentária relativa à manutenção da Câmara de Vereadores.



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 46
RUBRICA: ef

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

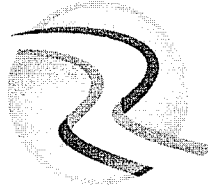
Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento

(10)



RR·ADVOCACIA

licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 20 de outubro de 2022.

THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 48
RUBRICA: cf

CONTRATO Nº 19/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO A EMPRESA TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara e do outro a Empresa **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.602.819/0001-43, sediada na Rua Deosane Vieira de Freitas, nº 3610 – Sala 01 Bairro Grageru - Aracaju/SE, neste ato representado pelo seu Socio Administrador. **Markys Gabriel Santos Hipolito**, inscrito no CPF: 065.441.045-31 doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022**, amparada no art. 25, c/c art. 13, inciso VI, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) inscrições no 24º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, onde serão abordados a Reforma da Lei de Improbidade Administrativa e os Impactos da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública, no período de 21 a 24 de outubro de 2022, a ser realizado na Cidade de Maceió/Al, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, juntamente com o Panfleto do Evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por inscrição, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 44
RUBRICA: 2

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O prazo contratual será de **30 (trinta) dias** contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 21 a 24 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de ineligibilidade.

II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UO:1001- Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

2



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer todo material didático e pedagógico que se fizer necessário para a concretização do referido curso;
- Fornecer, após a conclusão do curso, certificados e/ou outros documentos que se fizerem necessário para a validade legal do mesmo, devendo o documento ser registrado pela instituição ofertante, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término do curso, sob pena de aplicação das sanções legais da Lei 8.666/93;
- Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Laranjeiras, ou ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 31
RUBRICA: up

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 52

RUBRICA: up

expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 21 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Luciano dos Santos

Presidente

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
MARKYS GABRIEL SANTOS MARKYS GABRIEL SANTOS
HIPOLITO:06544104531 HIPOLITO:06544104531
Dados: 2022.10.21 08:43:34 -03'00'

TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

Markys Gabriel Santos Hipolito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. Gleiziane Ferreira Santos CPF 050.206.990-57

II. [Handwritten Signature] CPF 010.754.662-17

EXTRATO DO CONTRATO 19/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) inscrições no 24º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, onde serão abordados a Reforma da Lei de Improbidade Administrativa e os Impactos da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública, no período de 21 a 24 de outubro de 2022, a ser realizado na Cidade de Maceió/AL, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 1001- Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

ED: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

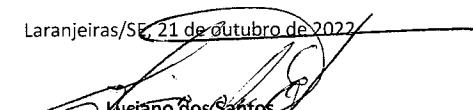
FR: 15000

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos VI da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Laranjeiras/SE, 21 de outubro de 2022


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 57

RUBRICA: W

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2022

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) inscrições no 24º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, onde serão abordados a Reforma da Lei de Improbidade Administrativa e os Impactos da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública, no período de 21 a 24 de outubro de 2022, a ser realizado na Cidade de Maceió/AL, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

PRESTADOR DE SERVIÇO: TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO: 1001 – Câmara Municipal de Vereadores


AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c o Art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 18 de outubro de 2022.


Hugo Prado Silva
Presidente da CPL

EXTRATO



Nº PÁGINA: 55
RUBRICA: ny

EXTRATO DO CONTRATO 19/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: TREINAMLM - O NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) inscrições no 2º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, onde serão abordados a Reforma da Lei de Improbidade Administrativa e os Impactos da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública, no período de 21 a 24 de outubro de 2022, a ser realizado na Cidade de Maceió/AL, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UO: 1001- Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

ED: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FR: 15000

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c o art. 13, incisos VI da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Laranjeiras/SE, 21 de outubro de 2022.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: [cm@aranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm@aranjeiras.infonet.com.br)
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE. C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DFFB99050CFA9745C596A7